



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC. Nº 11809/15**

Objeto: Licitação – Pregão Presencial nº 00140/2015

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

|                    |                      |                     |
|--------------------|----------------------|---------------------|
| <b>EMENTA:</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>DIRETA</b>       |
| <b>ESTADUAL-</b>   | <b>LICITAÇÃO</b>     | <b>–</b>            |
| <b>PRESENCIAL.</b> | <b>Regularidade.</b> | <b>Arquivamento</b> |
| <b>dos autos.</b>  |                      |                     |

**ACÓRDÃO AC2 –TC- 00211 /2017**

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00140/15**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição parcelada de Gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades dos seguintes órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (SEAD, SEDH, SER, SEMDH, SETDE, DEDAP, SES, SGE, HPMGER, CSCA, CPJM, CPAM, CHCF, ESPEP, EMPASA, FUNDAC, FUNAD e CEHAP) como especificado no anexo I do Edital.(fls.393/440) e (fls.450/467). Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: **julgar regular** a referida Licitação, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 07 de março de 2017.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 11809/15**

**RELATÓRIO**

**CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator):** O Processo **TC Nº 11809/15**, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 140/2015**, realizada pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a aquisição parcelada de Gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades dos seguintes órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (SEAD, SEDH, SER, SEMDH, SETDE, DEDAP, SES, SGE, HPMGER, CSCA, CPJM, CPAM, CHCF, ESPEP, EMPASA, FUNDAC, FUNAD e CEHAP) como especificado no anexo I do Edital Estado da Paraíba, no valor de **R\$ 7.206.713,10 (sete milhões, duzentos e seis mil, setecentos e treze reais e dez centavos)**, (fls.468/480).

**A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC**, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (**Doc.58617/15**), **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório. (fls.670/673)

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

**VOTO**

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela

regularidade da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00140/2015**, determinando o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
**Relator**

Assinado 15 de Março de 2017 às 15:59



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

PRESIDENTE

Assinado 15 de Março de 2017 às 10:47



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

RELATOR

Assinado 23 de Março de 2017 às 09:40



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO